

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023.**

**RELATIVO AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA  
COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA  
ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

**1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1.1 O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, nos termos da justificativa presente no processo administrativo n.º 01/2023, com fundamento na Lei n.º 11.079/04, na lei 14.133/21, no art. 21, da Lei n.º 8.987/95, no Decreto Federal nº 8.428/15, nas Leis Municipais n.º 4.822/16 e 4.841/16, mediante deliberação do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio no Procedimento Manifestação de Interesse n.º 01/2023, torna público o presente edital de chamamento público para seleção de estudos técnicos a serem elaborados, mediante autorização, para a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física do município de Patrocínio/MG, nos termos descritos no Termo de Referência anexo ao presente edital.
- 1.2 O inteiro teor do presente edital estará disponível na sala do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio, podendo ser impresso mediante identificação do interessado e entrega das folhas de papel necessárias à impressão, além de constar divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Patrocínio ([www.portal.patrocinio.mg.gov.br](http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br))
- 1.3 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 5(cinco) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega do **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**.
  - 1.3.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e apresentados na sala do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, bairro Cidade Jardim ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de e-mail: [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br) ou [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br)

- 1.3.2 A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada mediante nota no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Patrocínio, além de constar fisicamente do processo administrativo instaurado para acompanhamento do PMI.

## **2 OBJETO**

- 2.1 Por meio do presente edital de chamamento público o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO** torna público o recebimento e o aceite da manifestação de interesse privado (MIP) pela sociedade empresária **SMART SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.428/15, e divulga a todos os potenciais interessados sua intenção de reunir estudos técnicos oriundos da iniciativa privada para a celebração de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física do município de Patrocínio/MG.
- 2.2 Os documentos apresentados pela sociedade empresária **SMART SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**. estão disponíveis para consulta de quaisquer interessados na sala do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio e via internet, no portal da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.portal.patrocínio.mg.gov.br](http://www.portal.patrocínio.mg.gov.br))
- 2.3 Os estudos que compreenderão aspectos econômicos, técnicos e jurídicos deverão observar as diretrizes e os elementos previstos no Termo de Referência anexo ao presente edital.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste procedimento quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas, inclusive de forma associada, mediante apresentação de **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** conforme modelo anexo ao presente edital.
- 3.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.
- 3.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no **art. 87, inc. IV da Lei n.º 8.666/93, ou art.156, inc. IV da Lei nº 14.133/21, por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93 ou art. 156, inc. III da Lei nº 14.133**, por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.
- 3.3.1 A vedação prevista no subitem 3.3 é igualmente aplicada para as sanções dispostas na Lei n.º 10.520/02.
- 3.4 O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** deverá ser igualmente apresentado pelo proponente da MIP (manifestação de interesse privado).

- 3.5 A associação de proponentes para apresentação de estudo técnicos deverá ser precedida de indicação da pessoa física ou jurídica responsável perante a Administração Municipal.

#### **4 DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

- 4.1 O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**, endereçado ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio, deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste edital de chamamento público no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Oficial da União e no portal da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no setor de protocolo situado à Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 no setor de protocolo Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 no setor de protocolo ou enviados **VIA CORREIO** para o mesmo endereço.

- 4.1.1 A Prefeitura Municipal de Patrocínio **estará recebendo a partir das 8:00 horas do dia 02 de março de 2023, o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**, endereçado ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio que deverá ser apresentado no prazo de **20 (vinte)** dias corridos a partir da data citada, **encerrando-se no dia 21/03/2023**, no setor de protocolo situado à Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, bairro Cidade Jardim.

- 4.2 O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

- I** Habilitação jurídica por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo formulário anexo ao presente edital;
- II** Demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir a equipe técnica com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo Termo de Referência;
- II.1 - A demonstração de experiência a que se refere o item II do poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.
- III** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- IV** Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha de custos analíticos que deverá compreender todas as etapas dos estudos técnicos com a discriminação dos custos para cada uma das etapas; e
- V** Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos Estudos Técnicos selecionados, conforme modelo anexo ao presente edital, a despeito da eventual aceitação dos estudos.

- 4.3 Serão negados os **REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO** em dissonância com as diretrizes dos incisos do subitem 4.2 e com os modelos anexos ao presente edital.

- 4.3.1 A verificação de incongruência no valor do ressarcimento pretendido pelo

requerente, mediante realização de pesquisa ampla e diversificada, importará igualmente a negativa do requerimento de autorização.

- 4.4 Da decisão de desclassificação caberá recurso administrativo a ser direcionado à Presidência do Comitê Gestor do do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio
- 4.4.1 O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias a contar da intimação da decisão de desclassificação que dar-se-á mediante ciência nos autos do processo administrativo ou publicação no diário oficial.
- 4.5 A autorização para apresentação de Estudos Técnicos:
- I** Será conferida, sem exclusividade, devendo ser resguardada a otimização do intercâmbio de informações entre a iniciativa privada e a Administração Municipal por meio da diversidade de autorizações;
  - II** Não gerará direito de preferência no eventual certame licitatório a ser realizado para implementação do projeto objeto do estudo técnico;
  - III** Não acarretará a obrigatoriedade de realização de certame licitatório para implementação do projeto;
  - IV** Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
  - V** Será pessoal e intransferível.
- 4.6 A Administração Municipal não responde por quaisquer danos decorrentes dos atos realizados pelos autorizados para a implementação dos estudos técnicos, não acarretando a autorização concedida qualquer vínculo empregatício entre os empregados do autorizado e o Município.
- 4.7 A autorização concedida poderá ser revogada pela Administração Municipal, pela perda do interesse público subjacente ao objeto do estudo técnico, inexistindo nesta hipótese direito a ressarcimento pelo autorizado, inclusive, quanto aos eventuais gastos decorrentes dos atos necessários à implementação dos estudos.
- 4.8 Será anulada a autorização caso constatada a ocorrência de vício de legalidade no procedimento de concessão.
- 4.9 Na hipótese de inobservância dos limites da autorização, inclusive quanto aos prazos fixados neste edital, a autorizada terá o prazo 10 (dez) dias uteis para regularizar todos os apontamentos feitos pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio, a contar da data da comunicação, fica a critério da comissão estender o prazo caso julgue de interesse do poder público.
- 4.9.1 Caso não haja regularização no prazo previsto acima, a autorizada terá a sua autorização cassada, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **5 DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

- 5.1 Os estudos técnicos deverão ser apresentados pelo autorizado no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da concessão da autorização, devendo ser observado o cronograma físico apresentado quando do requerimento de autorização.
- 5.1.1 A inobservância do prazo disposto no subitem 5.1 importará a cassação da autorização, sujeitando o autorizado às sanções previstas neste edital.
- 5.2 Os estudos técnicos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes e formatações previstas no termo de referência, devendo ser disponibilizada ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio, além do original físico do estudo, cópia em formato digital.
- 5.3 Todos os documentos que integram os estudos técnicos deverão estar firmados pelos responsáveis técnicos pela sua elaboração.

## **6 DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

- 6.1 A seleção dos estudos técnicos apresentados pelos autorizados será realizada por comissão designada pelo Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio que será composta de, membros municipais com expertise necessária à avaliação dos estudos.
- 6.1.1 Na composição da comissão serão designados, preferencialmente, servidores que integrem os órgãos municipais com atribuições equivalentes à área de abrangência do projeto.
- 6.2 A mesma comissão descrita no subitem 6.1 terá atribuição para avaliar os requerimentos de autorização.
- 6.3 A seleção dos estudos técnicos deverá ser realizada com base, exclusivamente, nos critérios objetivos fixados no termo de referência, devendo ser rejeitados estudos que não contribuam efetivamente com o projeto a ser implementado pela Administração Municipal.
- 6.3.1 São critérios de seleção do presente procedimento:
- I** Não ultrapassar o valor máximo do ressarcimento, que é limitado a **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**;
  - I** Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;
  - II** Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço.
- 6.4 Da decisão de rejeição caberá recurso administrativo direcionado à Presidência do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio.
- 6.4.1 O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias a contar da intimação da decisão de desclassificação que dar-se-á mediante ciência nos autos do processo administrativo ou publicação no diário oficial.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da elaboração dos estudos técnicos, especialmente no que tange à observância do cronograma apresentado, será realizada por servidor designado especialmente para tal finalidade pela autoridade máxima do órgão responsável pela área de abrangência do projeto.

7.1.1 A fiscalização prevista no subitem 7.1 não afasta o poder dever de fiscalização do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio que poderá, a qualquer momento, solicitar informações necessárias à verificação da adequação dos trabalhos implementados.

## **8 DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final do procedimento de manifestação de interesse com a listagem dos estudos técnicos aprovados será publicado no Diário Oficial e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Patrocínio: <https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/>;

8.1.1 O inteiro teor dos estudos técnicos apresentados estarão disponíveis para consulta do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público- Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio.

8.2 A aprovação dos estudos técnicos não acarreta o dever de instauração de certame licitatório direcionado à implementação do projeto;

8.3 Eventual instauração de certame licitatório deverá ser precedida de autorização do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio.

## **9 DOS DIREITOS DO PROPONENTE**

9.1 O proponente cujo projeto foi parcial ou integralmente utilizado pela Administração Municipal para consolidação de projeto básico de certame licitatório terá o direito de ser ressarcido dos custos de elaboração dos estudos técnicos pelo futuro e eventual contratado.

- 9.1.1 O ressarcimento será exclusivamente limitado ao valor consignado no requerimento de autorização. Em caso de aproveitamento parcial serão utilizados os valores indicados para cada etapa dos estudos técnicos dispostos no requerimento de autorização, sendo possível, caso necessário, apurar o valor a ser ressarcido por meio do somatório dos custos individuais e analíticos apresentados.
- 9.1.2 Em nenhuma hipótese a Administração Municipal poderá ser obrigada a ressarcir o proponente pelos custos de elaboração dos estudos técnicos.
- 9.2 A autorizada cujo os estudos tenham sido aprovados e efetivamente utilizados, fica impedida de participar do certame licitatório instaurado para a implementação do objeto por meio da celebração de Parceria-Público-Privada.
- 9.3 Ao proponente deverá ser garantido o livre acesso a todas as informações necessárias à elaboração dos estudos técnicos, devendo a Administração zelar por esse direito.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Pela inobservância das diretrizes previstas neste edital e das obrigações decorrentes do presente procedimento de manifestação de interesse, poderão ser imputadas aos proponentes as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e/ou na Lei n.º 14.133/21
- 10.1.1 Eventuais sanções de caráter pecuniário não adimplidas voluntariamente serão inscritas em dívida ativa para posterior execução fiscal.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
- 11.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, devendo a prorrogação se estender a todos os interessados.
- 11.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 11.4 Acompanham este edital os seguintes anexos:
- I** Anexo I – Termo de Referência
- II** Anexo II – Requerimento de autorização

**III** Anexo III – Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos Estudos Técnicos selecionados

11.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patrocínio-MG, 24 de fevereiro de 2023.

---

Rinaldo Santos de Freitas  
Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP)  
da Prefeitura do Município de Patrocínio